



**Ata de Registro de  
Preços N.º 313/2017**

Pregão n.º 146/2017  
Processo n.º 214/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado empresa **FERRAGENS SÃO CARLOS LTDA**, com sede à Rua Carlos Trecenti, n.º. 295, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 03.426.623/0003-80 e Inscrição Estadual n.º. 416.131.822.119 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Lessandro José Sacoman, gerente de vendas, portador(a) do RG nº 34.529.840 e CPF nº 295.643.748-80, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de diversos tipos de ferragens, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 146/2017



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PREÇOS**

3.1. A PREFEITURA adquirirá da FORNECEDORA os seguintes tipos de ferragens:

ITEM	Quantidade Estimada	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	Valor Unitário (R\$)
1	50	Un	"Cadeado De 20mm Corpo Em Latão Maciço, Haste Curta Em Aço, Com 2 Chaves"	Lan	R\$ 5,83
2	20	Un	"Cadeado De 25mm Corpo Em Latão Maciço, Haste Curta Em Aço, Com 2 Chaves"	Lan	R\$ 6,82
3	10	Un	"Cadeado De 30mm Corpo Em Latão Maciço, Haste Curta Em Aço, Com 2 Chaves"	Lan	R\$ 8,13
4	20	Un	"Cadeado De 35mm Corpo Em Latão Maciço, Haste Curta Em Aço, Com 2 Chaves"	Lan	R\$ 10,26
5	20	Un	"Cadeado De 40mm Corpo Em Latão Maciço, Haste Curta Em Aço, Com 2 Chaves"	Lan	R\$ 11,70
6	10	Un	"Cadeado De 45mm Corpo Em Latão Maciço, Haste Curta Em Aço, Com 2 Chaves"	Lan	R\$ 14,07
7	5	Un	"Cadeado De 50mm Corpo Em Latão Maciço, Haste Curta Em Aço, Com 2 Chaves"	Lan	R\$ 16,87
8	5	Un	"Cadeado De 60mm Corpo Em Latão Maciço, Haste Curta Em Aço, Com 2 Chaves"	Pado	R\$ 31,95
9	1	Un	"Cadeado De 30/50 Haste Longa – 30mm Corpo Em Latão Maciço, Haste Longa Em Aço, Com 2 Chaves"	Pado	R\$ 16,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

10	1	Un	"Cadeado De 30/75 Haste Longa – 30mm Corpo Em Latão Maciço, Haste Longa Em Aço, Com 2 Chaves"	Pado	R\$ 16,73
11	1	Un	"Cadeado De 35/75 Haste Longa – 35mm Corpo Em Latão Maciço, Haste Longa Em Aço, Com 2 Chaves"	Pado	R\$ 19,99
12	1	Un	"Cadeado De 40/50 Haste Longa – 40mm Corpo Em Latão Maciço, Haste Longa Em Aço, Com 2 Chaves"	Pado	R\$ 26,001
13	1	Un	"Cadeado De 40/75 Haste Longa – 40mm Corpo Em Latão Maciço, Haste Longa Em Aço, Com 2 Chaves"	Pado	R\$ 27,00
14	5	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 2,4mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 12x19mm"	Massari	R\$ 36,24
15	5	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 3,0mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 13x22mm"	Massari	R\$ 16,90
16	5	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 3,5mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 12x25mm"	Massari	R\$ 16,77
17	20	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 4,0mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 15x27mm"	Massari	R\$ 13,00
18	5	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 4,5mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 16x31mm"	Massari	R\$ 11,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

19	5	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 5,0mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 18x33mm"	Massari	R\$ 10,92
20	5	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 5,5mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 20x35mm"	Massari	R\$ 11,51
21	5	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 6,0mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 22x40mm"	Massari	R\$ 10,92
22	5	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 6,5mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 24x42mm"	Massari	R\$ 10,92
23	5	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 7,0mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 27x44mm"	Massari	R\$ 10,92
24	15	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 8,0mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 31x49mm"	Massari	R\$ 10,92
25	50	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 9,5mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 35x53mm"	Massari	R\$ 10,92
26	50	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 12,5mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 46x72mm"	Massari	R\$ 10,92
27	5	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 14,5mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 51x79mm"	Massari	R\$ 10,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

28	10	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 16mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 53x82mm"	Massari	R\$ 10,92
29	1	Kg	"Corrente Galvanizada Elo Curto 19,0mm Espessura Soldada, Dimensões Do Elo: 67x106mm"	Massari	R\$ 11,40
30	30	Un	"Disco De Corte 4.½" Produzido Em Óxido De Alumínio; Corpo Reforçado Com Malhas De Fibra De Vidro; Anel Interno De Aço; Medidas Aproximadas: 115x3x22,2mm (disco X Espessura X Furo) "	Hessen	R\$ 1,65
31	50	Un	"Disco De Corte 7" Produzido Em Óxido De Alumínio; Corpo Reforçado Com Malhas De Fibra De Vidro; Anel Interno De Aço; Medidas Aproximadas: 185x3x22,2mm (disco X Espessura X Furo) "	Norton	R\$ 7,01
32	10	Un	"Disco De Corte 9" Produzido Em Óxido De Alumínio; Corpo Reforçado Com Malhas De Fibra De Vidro; Anel Interno De Aço; Medidas Aproximadas: 230x3x22,2mm (disco X Espessura X Furo) "	Icder	R\$ 6,94
33	5	Un	"Disco De Corte 10" Produzido Em Óxido De Alumínio; Corpo Reforçado Com Malhas De Fibra De Vidro; Anel Interno De Aço; Medidas Aproximadas: 255x3x25,4mm (disco X Espessura X Furo) "	Icder	R\$ 6,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

34	50	Un	"Disco De Corte 12" Produzido Em Óxido De Alumínio; Corpo Reforçado Com Malhas De Fibra De Vidro; Anel Interno De Aço; Medidas Aproximadas: 305x3x25,4mm (disco X Espessura X Furo) "	Norton	R\$ 21,96
35	5	Un	"Disco De Desbaste 4.½" Produzido Em Óxido De Alumínio; Corpo Reforçado Com Malhas De Fibra De Vidro; Anel Interno De Aço; Medidas Aproximadas: 115x6,4x22,2mm (disco X Espessura X Furo)"	Hessen	R\$ 3,15
36	10	Un	"Disco De Desbaste 7" Produzido Em Óxido De Alumínio; Corpo Reforçado Com Malhas De Fibra De Vidro; Anel Interno De Aço; Medidas Aproximadas: 180x6,4x22,2mm (disco X Espessura X Furo)"	Hessen	R\$ 6,22
37	10	Un	"Disco De Desbaste 9" Produzido Em Óxido De Alumínio; Corpo Reforçado Com Malhas De Fibra De Vidro; Anel Interno De Aço; Medidas Aproximadas: 230x6,4x22,2mm (disco X Espessura X Furo)"	Icder	R\$ 8,82
57	500	Un	Parafuso Chipbord 3,5x16mm	Belenus	R\$ 0,02
58	500	Un	Parafuso Chipbord 3,5x20mm	Belenus	R\$ 0,02
59	500	Un	Parafuso Chipbord 3,5x25mm	Belenus	R\$ 0,03
60	500	Un	Parafuso Chipbord 3,5x30mm	Belenus	R\$ 0,04
61	500	Un	Parafuso Chipbord 4,0x35mm	Belenus	R\$ 0,06
62	500	Un	Parafuso Chipbord 4,0x40mm	Belenus	R\$ 0,06
63	500	Un	Parafuso Chipbord 4,0x45mm	Belenus	R\$ 0,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

64	500	Un	Parafuso Chipbord 4,5x50mm	Belenus	R\$ 0,08
65	500	Un	Parafuso Chipbord 4,5x55mm	Belenus	R\$ 0,09
66	500	Un	Parafuso Chipbord 5,0x60mm	Belenus	R\$ 0,13
67	500	Un	Parafuso Chipbord 5,0x65mm	Belenus	R\$ 0,15
68	500	Un	Parafuso Chipbord 6,0x80mm	Belenus	R\$ 0,27
69	500	Un	Parafuso Francês 5/16x2 1/2" - Com Porca	Belenus	R\$ 0,40
70	500	Un	Parafuso Francês 5/16x3" - Com Porca	Belenus	R\$ 0,40
71	500	Un	Arruela Lisa 5/8	Belenus	R\$ 0,24
72	500	Un	Porca 5/8	Belenus	R\$ 0,37
73	300	Un	Bucha U X Nº 6	Fischer	R\$ 0,1166
74	300	Un	Bucha U X Nº 8	Fischer	R\$ 0,25
75	300	Un	Bucha U X Nº 10	Fischer	R\$ 0,50
76	5	Kg	Prego Com Cabeça 6x6	Gerdau	R\$ 24,70
77	5	Kg	Prego Com Cabeça 8x8	Gerdau	R\$ 16,47
78	5	Kg	Prego Com Cabeça 10x10	Gerdau	R\$ 12,81
79	5	Kg	Prego Com Cabeça 13x15	Gerdau	R\$ 9,60
80	5	Kg	Prego Com Cabeça 13x18	Gerdau	R\$ 9,70
81	5	Kg	Prego Com Cabeça 15x21	Gerdau	R\$ 8,69
82	10	Kg	Prego Com Cabeça 17x21	Gerdau	R\$ 7,79
83	5	Kg	Prego Com Cabeça 18x27	Gerdau	R\$ 7,39
84	2	Kg	Prego Com Cabeça 22x42	Gerdau	R\$ 7,39
85	2	Kg	Prego Com Cabeça 22x48	Gerdau	R\$ 7,49
86	30	Kg	Prego Com Cabeça 26x84	Gerdau	R\$ 9,18
87	1	Kg	Prego Sem Cabeça 6x6	Gerdau	R\$ 29,60
88	1	Kg	Prego Sem Cabeça 8x8	Gerdau	R\$ 16,95
89	3	Kg	Prego Sem Cabeça 10x10	Gerdau	R\$ 11,79
90	2	Kg	Prego Sem Cabeça 12x12	Gerdau	R\$ 8,68





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

91	2	Kg	Prego Sem Cabeça 13x15	Gerdau	R\$ 8,68
92	5	Kg	Prego Sem Cabeça 13x18	Gerdau	R\$ 9,90
93	2	Un	Serra Copo Diamantada 25 Mm	Braskoki	R\$ 48,60
94	2	Un	Serra Copo Diamantada 3/4"	Braskoki	R\$ 43,25
95	2	Un	Serra Copo Diamantada 30 Mm	Braskoki	R\$ 38,05
96	2	Un	Serra Copo Diamantada 40 Mm	Braskoki	R\$ 72,00
97	2	Un	Serra Copo Diamantada 50 Mm	Braskoki	R\$ 94,00
98	1	Un	Serra Copo Diamantada 60 Mm	Braskoki	R\$ 121,35
99	1	Un	Serra Copo Diamantada 75 Mm	Braskoki	R\$ 180,00
100	2	Un	Serra Copo P/ Ferro 15mm	Starret	R\$ 17,90
101	2	Un	Serra Copo P/ Ferro 20mm	Bosch	R\$ 22,00
102	3	Un	Serra Copo P/ Ferro 21mm	Bosch	R\$ 22,00
103	1	Un	Serra Copo P/ Ferro 24mm	Starfer	R\$ 18,00
104	3	Un	Serra Copo P/ Ferro 25mm	Starfer	R\$ 19,00
105	2	Un	Serra Copo P/ Ferro 27mm	Starfer	R\$ 19,60
106	4	Un	Serra Copo P/ Ferro 30mm	Starfer	R\$ 21,80
107	2	Un	Serra Copo P/ Ferro 32mm	Starfer	R\$ 22,00
108	1	Un	Serra Copo P/ Ferro 33mm	Master Saw	R\$ 19,46
109	1	Un	Serra Copo P/ Ferro 35mm	Master Saw	R\$ 20,58
110	2	Un	Serra Copo P/ Ferro 38mm	Starfer	R\$ 26,00
111	1	Un	Serra Copo P/ Ferro 43mm	Starfer	R\$ 27,00
112	2	Un	Serra Copo P/ Ferro 51mm	Master Saw	R\$ 30,24
113	1	Un	Serra Copo P/ Ferro 53mm	Starfer	R\$ 32,00
114	1	Un	Serra Copo P/ Ferro 54mm	Master Saw	R\$ 31,08
115	1	Un	Serra Copo P/ Ferro 56mm	Starfer	R\$ 39,00
116	1	Un	Serra Copo P/ Ferro 59mm	Master Saw	R\$ 35,49
117	1	Un	Serra Copo P/ Ferro 60mm	Master Saw	R\$ 35,84
118	1	Un	Serra Copo P/ Ferro 65mm	Starfer	R\$ 42,00
119	1	Un	Serra Copo P/ Ferro Jogo 3/4 A 3" C/9	Bosch	R\$ 242,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

			Pecas		
120	1	Un	Serra Copo P/ Madeira Jogo C/ 6 Pecas De 1.1/4" A 2.1/2", Com Adaptador	Starfer	R\$ 15,00
121	1	Un	Suporte P/ Serra Copo 9/16"	Rocast	R\$ 12,50
122	1	Un	Suporte P/ Serra Copo A-1	Starret	R\$ 34,40
123	1	Un	Suporte P/ Serra Copo A-2 Enc. 1/2	Starret	R\$ 50,82
132	10	M	Tela Moeda Inox – 30cm Altura	Viana	R\$ 59,00
133	10	M	Tela Moeda Inox – 60cm Altura	Viana	R\$ 119,00
134	10	M	Tela Moeda Inox – 90cm Altura	Viana	R\$ 177,00
135	10	M	Tela Moeda Inox – 1,00m Altura	Viana	R\$ 189,00
166	10	Un	Barra Roscada 1"	Ciser	R\$ 25,00
167	10	Un	Barra Roscada 1/2"	Ciser	R\$ 5,90
168	10	Pc	Barra Roscada 1/4	Ciser	R\$ 1,50
169	10	Un	Barra Roscada 3/8	Ciser	R\$ 3,10
170	15	Un	Barra Roscada 5/16"	Ciser	R\$ 1,90
171	100	Un	Barra Roscada 5/8	Ciser	R\$ 9,18
172	10	Un	Barra Roscada 7/16	Ciser	R\$ 4,55
173	30	M	Cabo De Aco 1/2"	Loyal	R\$ 8,50
174	10	M	Cabo De Aco 3/8"	Loyal	R\$ 5,85
175	10	M	Cabo De Aco 3/16	Loyal	R\$ 1,56
176	10	M	Cabo De Aco 3/4	Loyal	R\$ 14,00
177	15	M	Cabo De Aco 5/8"	Loyal	R\$ 14,00
178	10	M	Cabo De Aco 7/8	Loyal	R\$ 24,00
179	10	M	Cabo De Aco Galvanizado 1/8"	Loyal	R\$ 1,00
180	10	M	Cabo De Aco Galvanizado 3/8"	Loyal	R\$ 1,00
181	15	M	Cabo De Aco Galvanizado 5/18"	Loyal	R\$ 5,86
182	20	M	Cabo De Aco Galvanizado Plast. 6x7	Loyal	R\$ 4,60
183	10	Un	Cola Contato 195 G	Cascola	R\$ 10,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

184	10	Gal	Cola Contato 2,8kg	Amazonas	R\$ 39,80
185	10	Un	Cola Contato 30gr	Cascola	R\$ 6,66
186	10	Un	Cola Contato 75g	Amazonas	R\$ 5,01
187	10	Un	Cola Epoxi 100gr	Durepoxi	R\$ 5,57
188	10	Un	Cola Epoxi 16gr	Araldite	R\$ 12,20
189	10	Un	Cola Epoxi 250gr	Durepoxi	R\$ 12,93
190	50	Un	Cola Instantanea 100g	Tek Bond	R\$ 24,57
191	50	Un	Cola Instantanea 20g	Tek Bond	R\$ 6,46
192	50	Un	Cola Instantanea 3g	Super Bonder	R\$ 6,08
193	20	Tub	Cola Para Juntas 73 G	Brascola	R\$ 3,36
194	20	Un	Cola Para Madeira 100g	Tek Bond	R\$ 3,36
195	20	Un	Cola Para Madeira 250g	Tek Bond	R\$ 5,76
196	20	Un	Cola Plastica 400g	Maxi Rubber	R\$ 9,39
197	20	Un	Cola 20g Tekbond 793/200 – 83hs	Tek Bond	R\$ 6,47
205	20	Pc	Grampo 5/8 X 65 X 380	Vonder	R\$ 4,99
206	20	Pc	Grampo 5/8x65x360	Vonder	R\$ 4,99
207	20	Un	Grampo P/ Cabo De Aco 1/2"	Vonder	R\$ 2,37
208	20	Un	Grampo P/ Cabo De Aco 1/4	Vonder	R\$ 0,60
209	20	Un	Grampo P/ Cabo De Aco 1/8"	Vonder	R\$ 0,30
210	20	Un	Grampo P/ Cabo De Aco 3/16"	Vonder	R\$ 0,45
211	20	Un	Grampo P/ Cabo De Aco 3/4"	Vonder	R\$ 3,95
212	20	Un	Grampo P/ Cabo De Aco 5/16"	Vonder	R\$ 0,90
213	20	Un	Grampo P/ Cabo De Aco 5/8"	Vonder	R\$ 3,10
226	20	Tub	Silicone Acetico Incolor - 280 Gr.	Neoklon	R\$ 9,07
227	20	Un	Silicone Acetico Incolor 50g	Neoklon	R\$ 2,85
228	10	Un	Silicone Alta Temperatura Preto 50g	Tek Bond	R\$ 4,65
229	10	Un	Silicone Alta Temperatura Vermelho 50g	Tek Bond	R\$ 4,61
230	50	Un	Vaselina Liquida Industrial 500ml	Dimeq	R\$ 9,38



231	50	Un	Vaselina Solida Industrial 870g	Dimeq	R\$ 19,70
232	50	Rol	Fita Zebrada 200mts Para Sinalizacao Viaria / Amarela E Preto.	Plastcor	R\$ 6,02
233	50	Un	Garrafao Termico - 3 Lt	Invicta	R\$ 20,28
234	50	Un	Garrafao Termico - 5 Litros	Invicta	R\$ 23,92
237	100	Un	Oleo Lubrificante Spray 300 MI	Baston	R\$ 4,87
238	50	Un	Roda P/ Carriola 3,50x8" Completa C/Pneu E Camara	Metalpama	R\$ 39,34
248	20	Un	Rebolo 6x3,4 Fino	Norton	R\$ 15,20
249	20	Un	Rebolo 6x3/4 Grosso	Norton	R\$ 16,00

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A registrada apresentará, juntamente com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2017, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2018 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para



negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES**

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata de registro de preços, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;



e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;





9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado;

9.6. A empresa vencedora deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de





comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 09 de Outubro de 2017.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

\_\_\_\_\_  
José Denilson Nogueira  
Diretor de Suprimentos

\_\_\_\_\_  
Lessandro José Sacoman  
Gerente de vendas

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

**Ata de Registro de  
Preços N.º 312/2017**

Pregão n.º 146/2017  
Processo n.º 214/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado empresa **ZAGAR COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP**, com sede à Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, n.º. 1452, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 10.653.631/0001-63 e Inscrição Estadual n.º. 416.126.856.111 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. **Renan Zanon**, sócio, portador(a) do RG nº 47.926.018-7 e CPF nº 411.714.158-93, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de diversos tipos de ferragens, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados,



dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 146/2017

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS**

3.1. A PREFEITURA adquirirá da FORNECEDORA os seguintes tipos de ferragens:

Item	Quantidade Estimada	Unid	Especificação Dos Materiais	Marca	Valor Unitário (R\$)
38	1	UN	Eletrodo E6010 2,50x350mm – Kg	Magma	12,000
39	1	UN	Eletrodo E6010 3,25x350mm – Kg	Una	9,800
40	1	UN	Eletrodo E6010 4,00x350mm – Kg	Una	9,800
41	1	UN	Eletrodo E6010 5,00x350mm – Kg	Una	9,900
42	100	UN	Eletrodo E6013 2,50x350mm – Kg	Uma/Azul	9,300
43	5	UN	Eletrodo E6013 4,00x450mm – Kg	Una	12,000
44	15	UN	Eletrodo E7018 3,250x350mm – Kg	Una	9,800
45	1	UN	Eletrodo E7018 4,00x450mm – Kg	Una	12,000
46	5	UN	Eletrodo De Inox – Aws-E-308I-16 2,50x350mm - Kg	Una	38,000
47	5	UN	Eletrodo De Inox – Aws-E-308I-16 2,00x350mm - Kg	Una	47,900
48	10	UN	Porta Eletrodo 300 Amperes	Carbografite	29,000

49	20	UN	Fechadura Interna – Stam 803/3	Stam	37,650
50	20	UN	Fechadura Externa – Stam 803/3	Stam	43,900
51	20	UN	Fechadura Externa – Stam 502/8 ----502/3	Stam	39,900
52	20	UN	Fechadura Externa – Stam 501/8--- 501/3	Stam	39,900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

53	20	UN	Fechadura Auxiliar – Stam 1002	Stam	41,950
54	20	UN	Fechadura Auxiliar – Stam 1003	Stam	39,800
55	20	UN	Fechadura Externa – Pado 725	Pado	72,500
56	20	UN	Fechadura Externa – Pado 460	PADO	71,900
124	5	UN	Dobradiça De Porteira Nº 01	São Romao	9,00
125	5	UN	Dobradiça De Porteira Nº 02	São Romao	11,50
126	10	UN	Dobradiça De Porteira Nº 03	São Romao	14,80
127	10	UN	Dobradiça De Porteira Nº 04	São Romao	21,90
128	10	UN	Dobradiça Tipo Gonzo Com Aba Nº 01	Jocec	2,90
129	10	UN	Dobradiça Tipo Gonzo Com Aba Nº 02	Jocec	4,10
130	10	UN	Dobradiça Tipo Gonzo Com Aba Nº 03	Jocec	5,90
131	10	UN	Dobradiça Tipo Gonzo Com Aba Nº 04	Jocec	6,50
136	100	UN	Abracadeira De Nylon 03,5 X 190mm	Reimold	0,07
137	100	UN	Abracadeira De Nylon 100 X 2,5	Reimold	0,06
138	100	UN	Abracadeira De Nylon 200 X 3,5	Reimold	0,07
139	100	UN	Abracadeira De Nylon 3,6 X 140mm.	Reimold	0,10
140	100	PC	Abracadeira De Nylon 3,6 X 200 Mm	Reimold	0,10
141	100	UN	Abracadeira De Nylon 3,6 X 280mm	Reimold	0,18
142	100	UN	Abracadeira De Nylon 4,6 X 390mm	Reimold	0,20
143	100	UN	Abracadeira De Nylon 7,6 X 760	Reimold	2,00
144	100	PC	Abracadeira Nylon 4,8 X 280mm.	Reimold	0,20
145	100	UN	Abracadeira Nylon 4,8 X 400 Mm	Reimold	0,35
146	100	UN	Abracadeira Nylon 7,80 390mm	Reimold	0,50
147	20	UN	Abracadeira Rosca Sem Fim 3/8" X 1/2"	Inca	0,80
148	20	PC	Abracadeira Rosca Sem Fim 5/8 X 3/4	Inca	0,80
149	50	UN	Abracadeira Rsf 1 X 1.1/2	Inca	2,20
150	50	PC	Abracadeira Rsf 1.1/2 X 2	Inca	2,45
151	50	PC	Abracadeira Rsf 1/2 X 5/8	Inca	0,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

152	50	PC	Abracadeira Rsf 2 X 2.1/2	Inca	2,70
153	50	PC	Abracadeira Rsf 2.1/2 X 3"	Inca	2,89
154	50	PC	Abracadeira Rsf 7/8 X 1.1/4	Inca	1,60
155	50	UN	Abracadeira Sem Fim 1/2x3/4	Inca	0,80
156	20	KG	Arame Galvanizado 10bwg	Morlan	7,50
157	2	UN	Arame Galvanizado 10bwg - Rolo 50kg	Morlan	380,00
158	10	KG	Arame Galvanizado 12bwg	Morlan	8,50
159	10	KG	Arame Galvanizado 14bwg	Morlan	9,00
160	10	KG	Arame Galvanizado 16bwg	Morlan	9,25
161	15	KG	Arame Galvanizado 18bwg	Morlan	10,00
162	10	KG	Arame Galvanizado 20bwg	Morlan	13,00
163	10	KG	Arame Galvanizado 22bwg	Morlan	13,95
164	50	KG	Arame Recozido Nº 18	Belgo	8,60
165	10	KG	Arame Recozido Torcido - 18	Belgo	9,00
198	50	M	Corda 10 Mm	Rodocordas	1,15
199	50	M	Corda 3mm	Rodocordas	0,20
200	50	M	Corda 6 Mm	Rodocordas	0,45
201	50	M	Corda 8mm	Rodocordas	0,85
202	50	M	Corda Poliéster 10 Mm	Rodocordas	1,15
203	50	M	Corda Poliéster 3,5 Mm	Rodocordas	,22
204	50	M	Corda Poliéster 6,0mm	Rodocordas	0,45
214	10	M	Lencol Borracha 1,0m. X 2,4mm. C/ Tela	Orion	48,00
215	10	M	Lencol Borracha 1,2m X 2,4mm Sem Tela	Orin	58,00
216	10	M	Lencol Borracha 1,2m X 4,8mm C/ Tela	Orion	80,00
217	10	M	Lencol Borracha 1,4m X 4,8mm C/ Tela	Orion	109,00



218	10	M	Lencol Borracha 1,4m X 6,4mm C/ Tela	Orion	149,60
219	10	M	Lencol Borracha 3,0mm X 1	Orion	44,00
220	10	M2	Lona Azul 200 Micras	Vonder	7,50
221	10	M2	Lona Laranja 150 Micras	Vonder	4,20
222	20	M2	Lona Plastica Preta 150 Micras	Lonax	1,35
223	5	UN	Manilha Para Cabo De Aco 1"	Beltools	24,00
224	5	UN	Manilha Para Cabo De Aco 7/8	Beltools	17,50
225	5	UN	Manilha Para Cade Aco 3/4"	Beltools	12,10
235	30	UN	Lanterna Recarregavel 12 Leds	Dp1962	30,01
236	30	UN	Lanterna Recarregavel 19 Led	Max	35,55
239	300	UN	Rebite 316	New Fix	0,05
240	300	UN	Rebite 322	New Fix	0,05
241	300	UN	Rebite 325	New Fix	0,06
242	300	UN	Rebite 422	New Fix	0,06
243	300	UN	Rebite 425	New Fix	0,06
244	300	UN	Rebite 525	New Fix	0,13
245	300	UN	Rebite 530	New Fix	0,15
246	300	UN	Rebite 619	New Fix	0,15
247	300	UN	Rebite 625	New Fix	0,18

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A registrada apresentará, juntamente com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;



4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2017, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2018 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.





## **CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES**

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não



mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata de registro de preços, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



## **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

**9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.**

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as



penalidades previstas.

9.5. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado;

9.6. A empresa vencedora deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 09 de outubro de 2017.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

\_\_\_\_\_  
José Denilson Nogueira  
Diretor de Suprimentos

\_\_\_\_\_  
Renan Zanon  
Sócio

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: